



**COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
CLJRF E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**

PARECER CONJUNTO

Processo Legislativo nº 649/2026

Projeto de Lei nº 42/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 42/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, destinado à regularização de débitos tributários e não tributários perante o Município de Venda Nova do Imigrante, estabelecendo condições especiais para pagamento e parcelamento dos créditos municipais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento apreciar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e repercussão financeira da matéria.

A proposição insere-se na competência legislativa do Município para disciplinar a arrecadação de seus créditos e instituir programas excepcionais de recuperação fiscal, observando os princípios da legalidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

Assinado digitalmente por DYCKSON
FREITAS DOS SANTOS:12604255766
Data: 10/08/2026 16:38:34

Assinado digitalmente por JOAO
BATISTA DE ASSIS:03152826737
Data: 10/08/2026 16:30:24

Assinado digitalmente por CARLOS
ALBERTO MINET:07908304770
Data: 10/08/2026 14:40:39





O programa possui caráter temporário e excepcional, limitando os descontos exclusivamente aos juros e multas incidentes sobre os débitos, preservando integralmente o valor principal e sua atualização monetária, circunstância que evidencia a preocupação do Poder Executivo em estimular a regularização fiscal sem comprometer a arrecadação municipal.

Além disso, o processo encontra-se acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de demonstração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, concluindo que a medida tende a incrementar a arrecadação, reduzir o estoque da dívida ativa e não comprometer as metas fiscais do Município.

Sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, mérito financeiro e técnica legislativa, não se verificam óbices à aprovação da matéria.

Diante do exposto, o voto do relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 42/2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de agosto de 2026.

Carlos Alberto Minet

Relator

III – MANIFESTAÇÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF e de Finanças e Orçamento – CFO, reunidas conjuntamente para apreciação da matéria, acompanham o voto do relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 42/2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Dyckson Freitas dos Santos
Presidente

Carlos Alberto Minet
Relator

João Batista de Assis
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Carlos Alberto Minet
Presidente

João Batista de Assis
Relator

Dyckson Freitas dos Santos
Secretário

